

Prefeitura Municipal de Itamari - BA

Segunda-feira • 22 de abril de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1451

SUMÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 003/2024) *	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

http://itamari.ba.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 003/2024) *



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS E INFANTIL, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Assistência Social**, dá ciência a todos os interessados que realizará <u>DISPENSA</u>, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 59.088,30 (cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e trinta centavos).

Abertura de Propostas: 25/04/2024, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 22 de Abril de 2024.
 Sandoval dos Anjos Vieira Divisão de Compras

Página 1 de 6



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS E INFANTIL, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS E INFANTIL, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência no atendimento a pessoas que vivem em vulnerabilidade social no Município. Os Benefícios Eventuais destinam-se para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS, ou na rede sócio assistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecidos pelo CMAS e avaliação da prioridade da demanda com parecer do técnico social do CRAS e Gestão da Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 235, de 26/02/2021 – que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRATUITOS A PESSOAS FISICAS

.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- **3.2.** O presente Edital precede o <u>documento de formalização de demanda</u> e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A <u>estimativa de despesa</u>, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no <u>art. 23</u> da <u>Lei</u> 14.133/21;

Página 2 de 6



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

- 3.4. O <u>parecer jurídico</u> acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição sine qua non para sua efetiva consecução;
- 3.5. A <u>demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orcamentários</u> para a presente contratação é aquela disposta no ITEM 06 deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A <u>razão da escolha do contratado</u> se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da <u>justificativa de preço</u>, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a <u>autoridade competente</u> autorize ou não a contração da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND.	QUAN.	VALOR/UNI.	VALOR/TOTAL
01	URNAS FUNERÁRIAS, ADULTO, REF: 00, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS DURAS, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO: 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO: 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, COMPRIMENTO NA PARTE SUPERIOR: 1,96M, ALTURA: 22CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.				
02	URNAS FUNERÁRIAS, INFANTIL, REF: 00, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO: 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO: 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, COMPRIMENTO NA PARTE SUPERIOR: 1,46M, ALTURA: 20CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.				
03	SERVICOS FUNERARIOS INCLUINDO A				

Página 3 de 6



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

	PREPARAÇÃO DO CORPE E LOCAL DO VELORIO, COM ORNAMENTAÇÃO COMFLORES NATURAIS, FORMNECIMENTO DE VESTIARIO COMPLETO (TERNO COMPLETO ALGODÃ OU LINHO, TRAJE, MORTALHA, MANTOS EM CETIM, PROTEÇÃO E VÉUS), VELAS, URNA FUNERARIA PADRÃO POPULAR E DEMAIS CORRELATAS NECESSARIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FUNERAL TRANSLADO DE CORPO EM ÓBITO. SERVICO DE	
04	TRANSLADO DE POR KM PERCORRIDO DO LOCAL TRANSLADO DE POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICIPIO DE ITAMARI ATE A RESIDENCIA, CENITERIO E SEPULTAMENTO, COM KM MAXIMO DE 1200 KM, 600 IDA E 600 COLTA, COM CARRO FUNEBRE, FORA DO MUNICIPI, EM VEICULO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E IDENTIFICADO, COM URNA FUNERÉRIA FORNECIDA PELO MUNICIPIO DE ITAMARI DE ITAMARI; COM PREPARAÇÃO DO CADAVER	
	TOTAL	

Média estimada 59.088,30

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde nos locais determinados pela respectiva Secretarias e departamentos deste municípios de Itamari-BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE	PROJETO/	ELEMENTO DE	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO
0207	2048	33903200	15000000

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.
- 7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Página 4 de 6



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e alcance solicitados, nos locais determinados pela Secretarias de Administração, Assistência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **9.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato:
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Luiz Beline Lopes de Souza, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal de Itamari Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- **11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empreitada, cedido ou sublocado.
- **11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- **11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 22 de abril de 2024.		
	Edivaldo Lima de Almeida Secretário Municipal de Assistância Social	

Página 6 de 6